

#### Gabinete do Reitor



## Edital 677/2017 - Mobilidade Internacional para Alunos de Graduação

Erasmus+ Ação-chave 1 - Mobilidade de Indivíduos (Graduação) - Anadolu Üniversitesi

Dando continuidade ao Programa de Mobilidade Estudantil Internacional de alunos de graduação, a Agência USP de Cooperação Acadêmica Nacional e Internacional (AUCANI) anuncia a abertura de Edital de **01 (uma) vaga**, para estudante com excelente desempenho acadêmico, na Anadolu Üniversitesi, Turquia, para intercâmbio durante o **2º semestre de 2017 (setembro a janeiro)**. O programa é voltado a estudantes de Graduação para a realização de parte de suas atividades de aprendizado (disciplinas) relacionadas ao seu curso de graduação. O intercâmbio ocorrerá no âmbito da "Ação-chave 1 - Mobilidade de Indivíduos (*Key Action 1 – Mobility of Individuals*)" do Erasmus +, programa da União Europeia cujo intuito é impulsionar qualificações e empregabilidade por meio da educação, formação, juventude e desporto.

Este Edital e todas as republicações a ele referentes ficarão disponíveis na <u>área pública do Sistema Mundus</u>, opção *Editais > Alunos de Graduação* (<u>não é necessário login, inclusive para consulta das publicações e inscrição</u>), sob o código **677** e responsabilidade da AUCANI - Agência USP de Cooperação Acadêmica Nacional e Internacional, até consumada a providência que lhe disser respeito.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. Fica o candidato imediatamente ciente de que não serão prestadas informações por telefone ou presencialmente em nenhuma hipótese;
- 1.2 O presente edital dispõe sobre a concessão de vaga e bolsa de intercâmbio;
- 1.3 O teor deste Edital deverá ser conhecido na íntegra antes de tomada qualquer providência que lhe disser respeito.

## 2. DOS REQUISITOS GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Conhecer e estar de acordo com o teor integral do presente Edital;
- 2.2 Para participação, o candidato deverá atender, cumulativamente, quando do prazo final para inscrições, aos seguintes requisitos:
  - 2.2.1 Ser brasileiro ou estrangeiro com visto de permanência no Brasil;
  - 2.2.2 Ser estudante regularmente matriculado em curso de graduação da USP nos termos do art. 73 do Regimento Geral da Universidade de São Paulo (Resolução nº 3745, de 19 de outubro de 1990);
  - 2.2.3 Ter Média Normalizada igual ou superior a 5 (cinco);
  - 2.2.4 Estar regularmente matriculado e não ter dependências em disciplinas obrigatórias (são consideradas dependências as disciplinas conceituadas como RN, RA e RF que não tenham sido novamente cursadas com conceito final de aprovação até o ato da inscrição);
  - 2.2.5 Ter concluído ao menos 40% (quarenta por cento) do total dos créditos necessários para a conclusão do curso e o período de interstício de 04 (quatro) semestres dentro do curso (vínculo) atual, desconsiderados aqueles acumulados em vínculos anteriores encerrados por motivo de transferência interna ou externa, conclusão ou interrupção de qualquer outra natureza;
  - 2.2.6 Não ter sido indicado a vaga de intercâmbio para o mesmo período por meio de processo seletivo gerenciado pela AUCANI ou por sua Unidade USP de origem;
  - 2.2.7 Não ter recebido Auxílio/Bolsa de Programas de Mobilidade (Bolsas Santander, Mérito Acadêmico USP, Ciência Sem Fronteiras, AUGM, Erasmus etc.) para realização de intercâmbio, inclusive em cursos (vínculos) pretéritos;
  - 2.2.8 Cursar/ter cursado disciplinas na USP durante o semestre anterior ao período de intercâmbio previsto neste edital;
  - 2.2.9 Comprovar nível de conhecimento na língua estrangeira equivalente ou superior ao mínimo especificado (vide Vagas);
  - 2.2.10 Não estar cumprindo penalidade por desistência fora do prazo em editais anteriores desta AUCANI que previssem tal sanção;
  - 2.2.11 Satisfazer a todas as demais exigências da IES estrangeira não especificadas neste edital, tais como divulgadas em sua página na internet, e às exigências da Unidade USP de origem. O levantamento das informações é de inteira responsabilidade do candidato;
  - 2.2.12 Acompanhar o andamento do presente processo seletivo durante toda sua vigência a fim de tomar conhecimento da data, local e horário que vierem a ser fixados para todas as suas fases por meio de publicações em Edital Retificado.

## 3. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- 3.1 O presente processo seletivo será composto das seguintes etapas:
  - 3.1.1 Inscrições (vide item 6.);
  - 3.1.2 Verificação da Consistência Documental (vide item 7.);
  - 3.1.3 Parecer das Unidades USP de origem (vide item 8.);
  - 3.1.4 Resultado (vide item 10.);
  - 3.1.5 Implementação da Bolsa (vide item 13.);
  - 3.1.6 Prestação de Contas (vide item 14.);



#### **Gabinete do Reitor**



- 3.2 Caberá à AUCANI proceder com a seleção durante as fases que lhe competirem e indicar os selecionados às IES estrangeiras;
- 3.3 Caberá às Unidades USP de origem dos estudantes atuar no Sistema Mundus quanto ao parecer de (in) deferimento das inscrições durante as fases que lhe competirem, gerar mobilidade dos aprovados, receber a documentação original apresentada por seus estudantes e encaminhá-la à AUCANI, caso se aplique;
- 3.4 Caberá aos candidatos acompanhar todas as publicações referentes ao presente edital, cumprir os prazos e tomar providências com relação à apresentação de documentos e eventuais convocações.

#### 4. DAS VAGAS

Instituição	País	Vagas	Áreas disponíveis	Exames de Proficiência Aceitos
Anadolu Üniversitesi	Turquia	01	Todas as áreas disponíveis - cursos oferecidos em inglês estão notados entre parênteses, i.e. "(English)".  Demais cursos são ofertados em língua turca	Língua Inglesa - TOEFL iBT global mínimo 65; -TOEFL ITP global mínimo 513; - IELTS global mínimo 6.0; -CAE A, B ou C; - CPE; - PTE global mínimo 43; - onSET-English (mínimo de 80 pontos).  Língua Turca - Atestado de Proficiência correspondente ao nível B1 do Quadro Comum Europeu de Referência para as Línguas emitido pelo Centro Cultural Brasil-Turquia (CCBT) - (clique aqui para baixar modelo)

#### 5. DOS BENEFÍCIOS

#### Bolsa composta de:

Auxílio-deslocamento	Auxílio mensal	Duração
€ 1.100,00 (um mil e cem euros)	€ 800 (oitocentos euros)	4 (quatro) meses

### 6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1 A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento;
- 6.2 As inscrições deverão ser realizadas até **09 de abril de 2017**, exclusivamente via Internet, pelo Sistema Mundus. <u>Não é necessário login</u> (Consultas e inscrições devem ser feitas exclusivamente na área de acesso público);
- 6.3 O candidato deverá realizar a inscrição completando cada etapa exata e sequencialmente na ordem apresentada, sendo vedado o preenchimento do formulário de inscrição do Sistema Mundus em ordem aleatória;
- 6.4 A inscrição poderá ser realizada apenas na modalidade para cursar disciplinas, inclusive aquelas referentes a estágio curricular que envolvam atividades práticas e/ou laboratoriais;
- 6.5 Quando da inscrição, deverão ser anexadas ao <u>formulário de inscrição do Sistema Mundus</u> cópias dos seguintes documentos, obrigatoriamente convertidos em arquivos no formato .pdf:
  - 6.5.1 Passaporte dentro da validade (página onde é apresentada a validade do documento) ou protocolo de sua solicitação/renovação;
  - 6.5.2 Comprovante de Proficiência específico (vide vagas):
    - 6.5.2.1 Somente serão aceitos comprovantes de proficiência dentro da validade;
    - 6.5.2.2 Não serão aceitos comprovantes de inscrição em exames de proficiência ainda não realizados ou cujos resultados não tenham sido divulgados pela administradora dos mesmos de maneira impressa ou online;
    - 6.5.2.3 Será aceito o resultado online disponibilizado pela administradora do exame, caso não esteja disponível sua versão impressa, desde que sua autenticidade seja verificável;
  - 6.5.3 **Contrato de Estudos** obrigatoriamente no modelo disponibilizado pela AUCANI (clique <u>aqui</u> para baixar o modelo), devidamente preenchido conforme as seguintes instruções:
    - 6.5.3.1 Os campos da primeira tabela referentes à Instituição de Origem (Sending Institution), contendo os dados Name, Faculty/Department, Erasmus code (if applicable), Address, Country, Contact person name, email e phone, não deverão ser preenchidos. Há obrigatoriedade do preenchimento dos demais campos;



#### **Gabinete do Reitor**



- 6.5.3.2 A Tabela A (*Table A*) deverá ser preenchida com os dados das disciplinas a serem cursadas na IES estrangeira e deverão totalizar o correspondente a 03 (três) disciplinas ou em torno de 30 (trinta) créditos ECTS;
- 6.5.3.3 A Tabela B (*Table B*) deverá ser preenchida se e somente se forem conhecidas de antemão as disciplinas do curso da USP para as quais haverá equivalência/aproveitamento/dispensa;
- 6.5.3.4 A Tabela reservada aos detalhes de Compromisso (Commitment) deverá ser assim preenchida:
  - 6.5.3.4.1 contendo, obrigatoriamente, os dados de estudante na linha Student,
  - 6.5.3.4.2 a linha correspondente ao Coordenador Institucional (Sending Institution/Institutional Coordinator) deverá ser mantida em branco;
  - 6.5.3.4.3 a linha reservada ao Coordenador Departamental (*Sending Institution / Departmental Coordinator*) deverá conter os dados e assinatura de representante docente da Comissão de Graduação (CG) de sua unidade USP de origem, conforme Resolução CoG Nº 4605, 1998, alterada pela Resolução CoG Nº 4974, de 2002, ou por representante devidamente autorizado no âmbito da unidade;
  - 6.5.3.4.4 a linha reservada à instituição anfitriã (*Receiving Institution / Institutional Coordinator*) deverá ser deixada em branço:
  - 6.5.3.4.5 a linha reservada ao Coordenador Departamental anfitrião (*Receiving Institution / Departmental Coordinator*) deverá ser mantida em branco.
- 6.5.4 **Ementas** de todas as disciplinas listadas no(s) Contrato(s) de Estudos, conforme disponibilizadas pela IES estrangeira em seu catálogo de cursos, acompanhadas de tradução simples ao português;
- 6.5.5 Formulário de Inscrição (Application Form clique aqui para baixar o modelo obrigatório);
- 6.5.6 **Formulário para solicitação de acomodação** (*Housing Application Form* <u>clique</u> aqui para baixar o modelo obrigatório, que deverá ser anexado ao campo "<u>arquivo único</u>" do Sistema Mundus);
- 6.6 Por ocasião da inscrição, não será aceita qualquer documentação, conforme disposto no item **6.5** e subitens deste edital, posteriormente ao prazo final para submissão de candidaturas, exceto pela cópia do passaporte em substituição ao protocolo de solicitação/renovação do mesmo;
- 6.7 Os documentos anexados quando da inscrição online devem ser legíveis e reproduzir integralmente o conteúdo a que se propõem;
- 6.8 As informações prestadas quando da inscrição online devem ser verdadeiras e são de inteira responsabilidade do candidato, que fica ciente de que qualquer falsa informação, omissão ou erro implicará sua exclusão do processo seletivo, a qualquer momento;
- 6.9 Serão aceitos apenas documentos com assinatura de próprio punho em papel previamente impresso para tal fim, sendo vedada a apresentação de documentos com assinaturas inseridas eletronicamente, alterações, edições, manipulação e/ou emendas em qualquer documento depois de colhidas as assinaturas, seja com ou sem ciência do(s) signatário(s);
- 6.10 O descumprimento das instruções para a inscrição via Internet implicará sua não efetivação e a exclusão do candidato do processo seletivo;
- 6.11 A AUCANI não se responsabiliza por inscrições via internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;
- 6.12 Inscrições incompletas, efetuadas erroneamente ou não enviadas serão invalidadas;
- 6.13 Uma vez enviada, a inscrição não mais será passível de alteração;
  - 6.13.1 Caso deseje efetuar eventuais modificações em candidatura já enviada, o candidato poderá solicitar sua devolução para alteração até 72 (setenta e duas) horas antes do encerramento do período de inscrições. A solicitação deverá ser realizada via <u>Fale Conosco</u> do Sistema Mundus (*Assunto Editais Intercâmbio*) mediante envio de cópia digitalizada em formato .pdf de requerimento de próprio punho devidamente datado e assinado. Solicitações fora dessas condições serão desconsideradas;
  - 6.13.2 A AUCANI indeferirá inscrições devolvidas para alteração que não sejam reenviadas tempestivamente.

### 7. DA VERIFICAÇÃO DA CONSISTÊNCIA DOCUMENTAL

- 7.1 As candidaturas recebidas por esta AUCANI serão classificadas de maneira decrescente de nota aferida por:
  - 7.1.1 Média Normalizada do candidato até a primeira casa decimal, sem arredondamentos (registro mais recente no Sistema JúpiterWeb quando da verificação);
  - 7.1.2 Se e somente se houver empate entre notas de dois ou mais candidatos, o candidato que atualmente receba da Universidade auxílio/benefício de qualquer natureza, havendo sido, para tanto, submetido a análise de perfil socioeconômico por parte da Superintendência de Assistência Social da Universidade de São Paulo (SAS/USP), terá sua candidatura prevalecente sobre as demais;
  - 7.1.3 Se persistir o empate, será considerada a segunda casa decimal da Média Normalizada dos candidatos sucessivamente até a quarta:
  - 7.1.4 Persistindo o empate, prevalecerá a inscrição do candidato de maior idade;
  - 7.1.5 Não haverá aplicação do critério de desempate de que dispõem os itens **7.1.2 a 7.1.4** a casos de igualdade de notas que ocorram além ou aquém da primeira casa decimal;
- 7.2 Serão verificadas todas as inscrições até o limite de 03 (três) candidatos elegíveis mais bem classificados, inclusive aquelas inelegíveis e indeferidas, para eventual apreciação de mérito de recurso, caso se aplique. Demais candidaturas serão descartadas sem verificação, ainda que completas:
- 7.3 Esta AUCANI procederá à verificação da consistência documental apenas das candidaturas não descartadas, sendo indeferidas aquelas nas seguintes condições:



#### Gabinete do Reitor



- 7.3.1 que não forem confirmadas e enviadas, ainda que estejam completas;
- 7.3.2 em que faltar(em) documento(s) de envio obrigatório;
- 7.3.3 que contiverem documentos fora da validade;
- 7.3.4 que contiverem documentos divergentes de modelos obrigatórios propostos, caso se aplique;
- 7.3.5 que tenham campo(s) sem assinatura(s) ou não preenchidos, quando obrigatórios;
- 7.3.6 em que a proficiência comprovada esteja abaixo do nível especificado ou o comprovante não constar dentre os aceitos;
- 7.3.7 que não atenderem aos requisitos gerais e específicos para participação no presente Edital;
- 7.3.8 cujos documentos estejam em formato diverso de .pdf;
- 7.3.9 que caracterizarem irregularidade(s) verificada(s) a qualquer tempo;
- 7.4 Será divulgada lista de inscrições (in) deferidas de acordo com o cronograma.

#### 8. DO PARECER DAS UNIDADES

- 8.1 As inscrições aceitas pela AUCANI serão encaminhadas, via Sistema Mundus, às Unidades USP de origem, que farão a análise qualitativa do Contrato de Estudos e da elegibilidade dos candidatos, e, para tanto:
  - 8.1.1 deferirão apenas candidaturas de estudantes não selecionados previamente por meio de processos seletivos internos;
  - 8.1.2 selecionarão estudantes que cumpram os demais requisitos gerais mencionados neste edital;
  - 8.1.3 ser-lhes-á facultada a aplicação de critérios de seleção internos complementares, desde que não conflitantes com os deste Edital (tais critérios deverão ser consultados pelo candidato na CCInt/CRInt de sua unidade USP de origem;
- 8.2 Candidaturas não analisadas pela Unidade USP de origem por quaisquer motivos serão automaticamente indeferidas;
- 8.3 Eventuais recursos contra o indeferimento de candidatura nesta fase do processo seletivo deverão ser interpostos em até 02 (dois) dias úteis no âmbito da CRInt/CCInt da Unidade USP de origem, à qual caberá julgar seu mérito e efetuar alteração obrigatória e tempestiva da situação da inscrição no Sistema Mundus dentro do prazo para deferimento, em caso de parecer favorável.

### 9. DA DESISTÊNCIA

- 9.1 Em caso de desistência de participação no processo seletivo, a mesma deverá ser comunicada pelo candidato, que:
  - 9.1.1 fica ciente de que o prazo máximo para formalizá-la durante qualquer fase do processo seletivo se esgotará às 12h do dia 13/04/2017;
  - 9.1.2 comprometer-se-á a enviar uma cópia digitalizada em formato .pdf de declaração de próprio punho datada e assinada, exclusivamente via Fale Conosco do Sistema Mundus (*Assunto Editais Intercâmbio*), formalizando a desistência de que trata o subitem anterior. O envio de mensagem sem a declaração anexada não surtirá efeito, não caracterizando, portanto a desistência.
- 9.2 O candidato que não formalizar sua desistência dentro do prazo e condições estipulados pelos itens **9.1.1** e **9.1.2**, sejam quais forem os motivos alegados, ficará impedido de participar de quaisquer outros processos seletivos gerenciados pela AUCANI para concessão de vagas e/ou bolsas de intercâmbio para o mesmo período de mobilidade previsto neste edital, acrescido do semestre subsequente (1º semestre de 2018).

## 10. DO RESULTADO

- 10.1. Uma classificação final será definida pelos mesmos critérios dispostos no item **7.1** e subitens, a serem aplicados às candidaturas deferidas pelas Unidades USP de origem;
- 10.2 O Resultado consistirá na atribuição da vaga ao candidato mais bem classificado. Demais classificados comporão Lista de Espera;
- 10.3 A partir do momento em que constar do Resultado como selecionado, o estudante não mais estará apto a participar de outro processo seletivo gerenciado por esta AUCANI para o mesmo período de intercâmbio;
- 10.4 O candidato que participar de múltiplos editais de concessão de vaga e bolsa de intercâmbio será automaticamente desclassificado dos demais editais, prevalecendo a inscrição no primeiro edital de que constar como aprovado e vinculado à vaga pleiteada, caso se aplique;
- 10.5 Findo o processo seletivo, o candidato selecionado que não tomar as devidas providências para realizar o intercâmbio, sejam quais forem os motivos alegados, incorrerá na mesma penalidade prevista pelo item **9.2**. Tal sanção não se aplica a candidatos constantes de Lista de Espera, exceto se igualmente caracterizarem desistência tardia depois de atendidos.

### 11. DO(A) ENVIO/ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS

11.1 O candidato cujo nome estiver relacionado no Resultado como beneficiário da vaga e da bolsa receberá, via endereço de e-mail institucional da USP, instruções específicas sobre os procedimentos necessários para submissão de sua candidatura à vaga na IES estrangeira;



#### Gabinete do Reitor



11.2 É de responsabilidade do candidato realizar o levantamento prévio da relação de documentos de envio obrigatório à IES estrangeira e providenciá-los com a devida antecedência a fim de evitar prejuízos em relação aos prazos para apresentação tempestiva dos mesmos em caso de aprovação neste edital. Caso a IES estrangeira exija documentos originais, os mesmos deverão ser entregues à CCint/CRInt da unidade para posterior encaminhamento à AUCANI, que ficará incumbida de remetê-los à IES estrangeira via correio;

## 12. DA INDICAÇÃO À VAGA

- 12.1 A AUCANI realizará a indicação do candidato selecionado à(s) IES estrangeira(s) de destino;
- 12.2 O intercâmbio deverá ocorrer no período determinado, sem possibilidade de transferência para semestres posteriores, salvo se solicitada pela IES estrangeira. A impossibilidade de iniciá-lo no período determinado acarretará a perda do direito de usufruir da vaga, e o candidato desistente incorrerá na mesma penalidade prevista pelo item 9.2;
- 12.3 A(s) IES estrangeira(s) comunicará(ão) sua decisão final após análise da documentação submetida;
- 12.4 O estudante admitido receberá uma Carta de Aceite emitida pela IES estrangeira e, somente após seu recebimento, deverá iniciar os trâmites relacionados ao visto, compra de passagem aérea e demais providências relativas ao intercâmbio, exceto pelas de necessidade imediata.

#### 13. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

- 13.1 Imediatamente após o recebimento da Carta de Aceite, o estudante admitido deverá anexá-la ao Sistema Mundus através de link(s) automático(s) disparado(s) regularmente ao endereço de e-mail institucional para pronto registro de sua mobilidade pela Unidade USP de origem;
- 13.2 Após cumprimento de todos os trâmites para implementação da bolsa, o pagamento será realizado pela IES estrangeira no país de destino, de acordo com critérios, procedimentos e cronograma próprios a serem oportunamente estipulados, devendo o estudante arcar com o valor da passagem aérea e portar consigo valor suficiente que cubra suas despesas iniciais até que seja efetuado o reembolso.

### 14. DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS PARCIAL E FINAL

- 14.1 A **Prestação Parcial de Contas** consistirá no envio de cópia do Cartão de Embarque de Ida via Fale Conosco do Sistema Mundus (Assunto *Editais Intercâmbio*) em até 30 dias após o início do intercâmbio. O estudante deverá manter em sua posse o original para eventual prestação de contas à IES Estrangeira;
- 14.2 A **Prestação Final de Contas** consistirá no envio, em até 30 (trinta) dias após o término do intercâmbio, dos seguintes documentos, via <u>Fale Conosco</u> do Sistema Mundus (Assunto *Editais Intercâmbio*):
  - 14.2.1 cópia do Cartão de Embarque de Volta (o original deverá ser mantido em sua posse para eventual prestação de contas à IES Estrangeira);
  - 14.2.2 Relatório sobre as atividades realizadas na *IES Estrangeira* avalizado pelo responsável signatário do Contrato de Estudos submetido quando da inscrição, conforme item **6.5.3.4.3**, ou de outro responsável por ele designado;

#### 15. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO (atualização de datas e resultados será apresentada em Edital Retificado, no Sistema Mundus)

Até 09 de abril de 2017	Período de <u>inscrições online via Sistema Mundus</u>
10 de abril de 2017 (até 12h)	Resultado da Verificação da Consistência Documental
11 de abril de 2017 (até 18h)	Data máxima para as Unidades de Ensino (in)deferirem as candidaturas
11 de abril de 2017 (após 18h)	Resultado do Parecer das Unidades USP de origem
Até as 12h de 13 de abril de 2017	Prazo máximo para desistência por meio do Fale Conosco do Sistema Mundus (Assunto Editais - Intercâmbio)
13 de abril de 2017 (após 18h)	Divulgação do Resultado

### 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 A inexatidão das informações e/ou a irregularidade nos documentos, verificada(s) a qualquer tempo, em especial por ocasião da inscrição e da ocupação da vaga, bem como o não atendimento às condições estabelecidas no presente edital implicarão a exclusão do candidato do processo seletivo a qualquer tempo;
- 16.2 Este edital poderá sofrer eventuais alterações, atualizações, acréscimos ou revogação, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhe disser respeito;
- 16.3 Não serão fornecidos(as) atestados, declarações, certificados e/ou certidões relativos (as) à habilitação ou classificação dos candidatos selecionados, valendo para tal fim a publicação do Resultado;
- 16.4 A comunicação direta com o candidato será feita por meio do endereço eletrônico institucional da USP;



#### Gabinete do Reitor



- 16.5 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados no Sistema JúpiterWeb, por intermédio do Servico de Graduação de sua unidade, a fim de viabilizar os contatos necessários:
- 16.6 A AUCANI não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de incorreção ou desatualização de endereço eletrônico, bem como por quaisquer outros problemas relacionados à sua conta pessoal de e-mail que impossibilitem a efetiva comunicação;
- 16.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados e demais publicações referentes a este processo seletivo por meio de Edital Retificado e Resultado, oportunamente disponíveis na <u>área pública do Sistema Mundus</u>, opção *Editais > Alunos de Graduação*, sob o código **677** e responsabilidade da AUCANI Agência USP de Cooperação Acadêmica Nacional e Internacional;
- 16.8 Serão recebidos recursos que se contraponham estritamente ao motivo do indeferimento, sem incluir fatos novos, interpostos em até 02 (dois) dias úteis após cada publicação. O documento deverá ser datado e assinado, nos mesmos termos do item **6.9** do presente edital, e enviado como arquivo em formato .pdf exclusivamente via <u>Fale Conosco</u> do Sistema Mundus (Assunto *Editais Intercâmbio*);
- 16.9 Não caberá recurso após publicação do Resultado, inclusive no que diz respeito a alteração de quaisquer publicações antecedentes em virtude de deferimento de Recurso ou desistência de outrem;
- 16.10 Eventuais dúvidas deverão ser formalizadas exclusivamente por escrito via <u>Fale Conosco</u> do Sistema Mundus (*Assunto Editais Intercâmbio*). O candidato que utilizar esse canal de comunicação:
  - 16.10.1 deverá se certificar de que a informação buscada não esteja contemplada no presente edital;
  - 16.10.2 mencionará em sua mensagem o número do edital a que faz referência;
  - 16.10.3 receberá imediatamente no endereço de e-mail informado mensagem automática contendo o código de cadastro de sua mensagem e link para acompanhamento do status de sua solicitação. Ambos deverão ser anotados para referência futura, caso necessária;
  - 16.10.4 não deverá duplicar o conteúdo de mensagem enviada previamente até que seja dado andamento à solicitação já enviada.
- 16.11 O processo de seleção e o recebimento do auxílio estão sujeitos ao Código de Ética da USP, das normas do programa *Erasmus*+ e da IES Estrangeira, e sua violação, seja pela prestação de informação falsa ou pelo descaso do discente durante o processo seletivo e/ou na sua atuação no exterior, será verificada e punida por comissão criada especificamente para esse fim.